

**DECISÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEC/IAT
29 DE JANEIRO DE 2020.**

Resultado dos Recursos. Processo Seletivo Interno. Análise Documental e Curricular. Edital SEC/IAT nº 09/2019 – PROCESSO SELETIVO INTERNO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA ATUAREM COMO FORMADORES DE DOCENTES E GESTORES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA.

Recursos recepcionados através do endereço eletrônico dg.iat@nova.educacao.ba.gov.br

1. RECURSOS DEFERIDOS:

01) RECORRENTE: LILIA CAMPOS CARVALHO REZENDE

DECISÃO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Comparecer à entrevista técnico-pedagógica no dia **05/02/2020 às 16:30, sala 08**, no Instituto Anísio Teixeira, Estrada das Muriçocas, S/N, Bairro São Marcos, Salvador/BA

02) RECORRENTE: MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA:

DECISÃO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Comparecer à entrevista técnico-pedagógica no dia **05/02/2020 às 16:30, sala 07**, no Instituto Anísio Teixeira, Estrada das Muriçocas, S/N, Bairro São Marcos, Salvador/BA.

03) RECORRENTE: WELLINGTON MATOS PEREIRA

DECISÃO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Comparecer à entrevista técnico-pedagógica no dia **05/02/2020 às 16:50, sala 07**, no Instituto Anísio Teixeira, Estrada das Muriçocas, S/N, Bairro São Marcos, Salvador/BA.

04) RECORRENTE: MÁRIO LEANDRO ALVES DE JESUS

DECISÃO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Comparecer à entrevista técnico-pedagógica no dia **05/02/2020 às 16:50, sala 08**, no Instituto Anísio Teixeira, Estrada das Muriçocas, S/N, Bairro São Marcos, no Instituto Anísio Teixeira, Estrada das Muriçocas, S/N, Bairro São Marcos.

05) RECORRENTE: MÔNICA MEYRE DA SILVA COSTA

DECISÃO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Comparecer à entrevista técnico-pedagógica no dia **05/02/2020 às 17:10, sala 06**, no Instituto Anísio Teixeira, Estrada das Muriçocas, S/N, Bairro São Marcos, no Instituto Anísio Teixeira, Estrada das Muriçocas, S/N, Bairro São Marcos.



06) RECORRENTE: ALAÍZE SANTOS CONCEIÇÃO

DECISÃO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Comparecer à entrevista técnico-pedagógica no dia **05/02/2020 às 16:30, sala 06**, no Instituto Anísio Teixeira, Estrada das Muriçocas, S/N, Bairro São Marcos, Salvador/BA.

07) RECORRENTE: AJANE MOROCX DAS MERCÊS LEITE ALMEIDA

DECISÃO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Comparecer à entrevista técnico-pedagógica no dia **05/02/2020 às 14:50, sala 07**, no Instituto Anísio Teixeira, Estrada das Muriçocas, S/N, Bairro São Marcos, Salvador/BA.

08) RECORRENTE: MURILO MORAIS DE OLIVEIRA

DECISÃO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Comparecer à entrevista técnico-pedagógica no dia **05/02/2020 às 15:50, sala 07**, no Instituto Anísio Teixeira, Estrada das Muriçocas, S/N, Bairro São Marcos, Salvador/BA.

09) RECORRENTE: ELISA LUZIA COSTA DE SANTANA NASCIMENTO

DECISÃO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Comparecer à entrevista técnico-pedagógica no dia **05/02/2020 às 15:30, sala 07**, no Instituto Anísio Teixeira, Estrada das Muriçocas, S/N, Bairro São Marcos, Salvador/BA.

2. RECURSOS INDEFERIDOS:

Julgamos indeferidos os recursos abaixo relacionados, com base no parecer técnico da Comissão Interna de Seleção instituída através da Portaria nº 935/2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 19 de dezembro de 2019, retificada no DOE de 20 de dezembro de 2019.

01) RECORRENTE: MILENA VIEIRA SANTOS

DECISÃO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao pedido de justificativa, informamos que, com base no item 1.1 do Edital, a inscrição para o processo seletivo interno visa selecionar profissionais da educação pertencentes ao quadro de servidores da Rede Estadual de Ensino, **excluindo-se**, portanto, os profissionais contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

02) RECORRENTE: ALDENIR DA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA

DECISÃO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao pedido de justificativa, informamos que, com base no item 1.1 do Edital, a inscrição para o processo seletivo interno visa selecionar profissionais da educação pertencentes ao quadro de servidores da Rede Estadual de Ensino, **excluindo-se**, portanto, os profissionais contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.



03) RECORRENTE: EUDINICE SILVA REIS

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao pedido de revisão documental e com base no item 1.1 do Edital, a inscrição para o processo seletivo interno visa selecionar profissionais da educação pertencentes ao quadro de servidores da Rede Estadual de Ensino, **excluindo-se**, portanto, os profissionais da Rede Municipal de Educação.

04) RECORRENTE: CÉSAR PIMENTEL FIGUEIRÊDO PRIMO

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O item 4.2 do Edital dispõe: “Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) **deverá** (grifo nosso) fazer upload dos seguintes documentos:[...]” e ainda no item 4.8 “a não entrega de quaisquer dos documentos exigidos, ou se qualquer documento entregue não comprovar as exigências básicas deste Edital, implicará a imediata exclusão do (a) candidato(a)”. No caso, o candidato deixou de juntar, no ato de inscrição, parte das documentações exigidas.

05) RECORRENTE: ERLON FÁBIO DE JESUS COSTA ARAÚJO

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O item 4.2 do Edital que dispõe: “Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) **deverá** (grifo nosso) fazer upload dos seguintes documentos:”[...], e ainda do item 4.8 “a não entrega de quaisquer dos documentos exigidos, ou se qualquer documento entregue não comprovar as exigências básicas deste Edital, implicará a imediata exclusão do(a) candidato(a)”. No caso, o candidato deixou de juntar, no ato da inscrição, parte das documentações comprobatórias curriculares.

06) RECORRENTE: CLARA BARRETTO HANDRO

DECISÃO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Com base no item 1.1 do Edital, a inscrição para o processo seletivo interno visa selecionar profissionais da educação pertencentes ao quadro de servidores da Rede Estadual de Ensino, **excluindo-se**, portanto, os profissionais contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

07) RECORRENTE: ROMILDA ROSA DOS ANJOS SOUZA

DECISÃO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Após nova análise da inscrição solicitada pela Recorrente, verificou-se que a mesma não obteve pontuação suficiente para sua classificação, considerando-se os itens constantes no Barema – ANEXO V do Edital.

08) RECORRENTE: SIUL LIMA RODRIGUES

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Após nova análise da inscrição solicitada pelo Recorrente, verificou-se que o mesmo não obteve pontuação suficiente para sua classificação, considerando-se os itens constantes no Barema – ANEXO V do Edital.



09) RECORRENTE: LUCÉLIA FERREIRA NORONHA

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Com base no item 1.1 do Edital a inscrição para o processo seletivo interno visa selecionar profissionais da educação pertencentes ao quadro de servidores da Rede Estadual de Ensino, excluindo-se, portanto, os profissionais contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

10) RECORRENTE: RIVALDA SANTOS SILVA

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Após nova análise da inscrição solicitada pela Recorrente, verificou-se que a mesma não obteve pontuação suficiente para sua classificação, considerando-se os itens constantes no Barema – ANEXO V do Edital.

11) RECORRENTE: GILDECI DE OLIVEIRA LEITE

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O candidato foi selecionado em vista dos critérios de avaliação previstos no próprio Edital. Ainda, o item 7.21 prevê que não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia. Por fim, o item 7.11 impõe que “a inscrição implica no conhecimento e aceitação dos termos deste Edital”.

12) RECORRENTE: MÍRIAN GORDIANO LIMA OLIVEIRA

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A candidata não foi selecionada em vista dos critérios de avaliação previstos no próprio Edital. Ainda, o item 7.21 prevê que não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia. Por fim, o item 7.11 impõe que “a inscrição implica no conhecimento e aceitação dos termos deste Edital”.

13) RECORRENTE: DOMINGOS APOSTOLO DE SOUSA

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Após nova análise da inscrição solicitada pela Recorrente, verificou-se que o mesmo não obteve pontuação suficiente para sua classificação, considerando-se os itens constantes no Barema – ANEXO V do Edital.

14) RECORRENTE: MARIA REGINA BORGES DOS ANJOS

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O Recurso foi interposto fora do prazo previsto no Edital item 5.5 e no Cronograma constante no Anexo I. Sendo assim, encontra-se intempestivo.

15) RECORRENTE: LEILA CRISTINA RÊGO ANDRADE

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Após nova análise da inscrição solicitada pela Recorrente, verificou-se que a mesma não obteve pontuação suficiente para sua classificação, considerando-se os itens constantes no Barema – ANEXO V do Edital.



16) RECORRENTE: CARLOS ROBERTO BASTOS GOMES

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Após a revisão documental e curricular, o candidato não foi selecionado em vista dos critérios de avaliação previstos no certame, considerando-se os itens constantes no Barema – ANEXO V do Edital. Ainda, o item 7.21 prevê que não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia. Por fim, o item 7.11 impõe que “a inscrição implica no conhecimento e aceitação dos termos deste Edital”.

Comissão Interna de Seleção

Presidente: Diana Sampaio Melo

Iuri Oliveira Rubim

Valuza Maria Saraiva

Verena de Sá Villas Boas

Lindinalva Gonçalves de Almeida

Rute Magalhães de Moura

Rowenna dos Santos Brito

Ivanilda Amado Cardoso

Hilmara Bitencourt da Silva Borges

Micheli Bispo Amorim Cruz

Cristina Ribeiro de Carvalho Santana

Anny Carneiro Santos

Lúcia Maria Menezes Silva

Ana Gracia Oliveira Teixeira

Tatiana Seixas Avena

